





POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI

Versão 1.0 – 30/12/2022

Elaboração: Comitê de Investimentos

Aprovação: Conselho de Administração



1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963/2021, o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2023, devidamente analisada e aprovada pelo Conselho Administrativo, órgão superior de deliberação.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativos aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVOS

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta de rentabilidade, definida a partir o cálculo feito na apuração do valor esperando da rentabilidade futura da carteira de investimentos e assim, garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução dos processos internos relativas às aplicações e gestão dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco x retorno.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo no mínimo aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.



Os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos na Lei municipal nº 1345/2017 e suas atualizações, que pode ser obtida em http://www.previjaperi.com.br.

3. PERFIL DE INVESTIDOR

Trata-se de análise de Perfil do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

PERFIL DE INVESTIDOR

Patrimônio Líquido sob gestão: R\$ 90.864.043,86

Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP: 20/01/2023

Comitê de Investimentos: Criado pela lei municipal 1345 de 2017

Conselho de Administração: Criado pela lei municipal 1345 de 2017

Adesão ao Pró-Gestão: Em 2022

Nível de Aderência ao Pró-Gestão: Em desenvolvimento

Vencimento da Certificação: N/A

Categoria de Investidor: Investidor Comum

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria nº 1.467/2022, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:





- a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições **cumulativas** descritas acima, tendo o item "a" a seguinte descrição: "Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e item "b" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão".

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2023 está classificado como INVESTIDOR COMUM, visto que apesar de ter recebido o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP em 25 de janeiro de 2022, e mantido até janeiro de 2023, e aderido ao programa Pro-gestão, não atende aos critérios destacados acima.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI, SERÁ PRÓPRIA.

4.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MPS nº 1.467/2022.

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI têm como um dos principais objetivos



a busca contínua pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI instituídos como LEIS, REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Os recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos, em conformidade com esta Política de Investimentos e com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e o Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo, órgão superior de competência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI.

A estrutura definida através da Lei 1345/2017 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão para uma boa governança previdenciária.





Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "consultoria" na formulação e acompanhamentgo da Política de Investimentos e e possíveis revisões para apreciação do Gestor dos Recursos, do Comitê de Investimentos e do Conselho de Administração.

5. CENÁRIO ECONÔMICO

5.1. RESUMO GERAL

A questão não parece mais ser se haverá recessão econômica mundial, mas qual será sua intensidade, e qual será seu impacto no Brasil e na vida dos brasileiros. O aperto monetário já desenhava a situação que deve desencadear uma recessão global, particularmente quando se considera o papel do Corona-Virus na segunda maior economia do planeta e a possibilidade real de que o conflito entre a Ruissia e a Ucrânea se arraste por alguns anos a frente. Um cenário de inflação global, um aperto na base monetária pela maioria dos Bancos Centrais das principais nações, para controlá-la, representará taxas de juros internacionais bem mais altas do que as taxa históricas, que possivelmente determinará o destino dos recursos de investimento nos próximos anos.

5.2. NACIONAL

5.2.1. ATIVIDADE ECONÔMICA, EMPREGO E RENDA

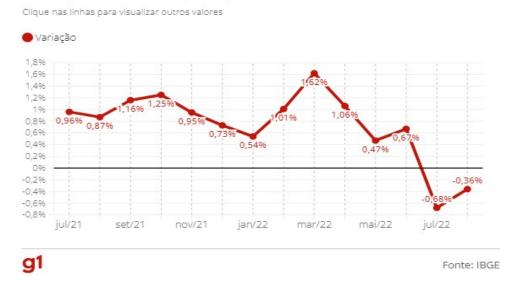
A decisão do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil, durante a 7ª reunião do ano, de manter a taxa básica de juros (Selic) em 13,75%, não foi exatamente uma surpresa para quem acompanha a atividade política e econômica nacional. Com impacto direto dos eventos nacionais e internacionais na inflação, espera-se que a taxa de juros siga elevada, agravando a situação econômica e financeira do país e comprometendo o crescimento econômico em 2023 e possivelmente nos anos seguintes.

A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) prevê para 2023 uma taxa de crescimento econômico de 1,2% para o país, pouco menos da metade da projeção mundial (2,8%). Antes, a OCDE previa que por aqui cresceríamos 2,1% no próximo ano, bem acima da projeção atual. E as notícias ruins ainda continuam. Enquanto no Brasil, especialistas indicam 25% de chance de recessão, nos Estados Unidos esse número sobe para pelo menos o dobro, em um período de 6 a 18 meses. Se isso se confirmar, o país deve sofrer um período de desaceleração mais forte, o que provocaria uma série de efeitos negativos, a começar pelo aperto de renda que tem como consequência o desemprego e a perda do poder de compra pela população (fonte EXAME).



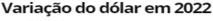
IPCA - Inflação oficial mês a mês

Variação (%) na comparação com o mês anterior



5.2.2. MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

As instituições financeiras ouvidas pelo Banco Central (BC) na pesquisa Boletim Focus elevaram de 5,23% para 5,31% a previsão para a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2023. A informação foi divulgada na manhã desta segunda-feira (02/01/2023). Apesar da volatividade, as instituições financeiras estabeleceram uma projeção para a taxa de câmbio em 2023 em R\$ 5,27 por dólar, enquanto a estimativa para 2024 segue em R\$ 5,26 por dólar.







Mesmo considerando o aumento dos níveis de risco, o mercado financeiro deverá apresentar grandes volumes financeiros destinados ao mercado de renda fixa. O mercado de Títulos do Tesouro Nacional deverá ser o destino da maior parte destes investimentos, seja pelas altas taxas de juros esperados para 2023, seja por serem considerados de baixo risco, e ainda a melhor opção de Risco/Retorno quando comparado com as demais opções do mercado de renda fixa.

No mercado de renda variável o cenário é de incerteza, seja pela volatividade apresentada nos últimos dois ou três anos, seja pelo possível desequilíbrio fiscal resultante da visão de política não ortodoxa do atual presidente eleito e de seus apoiadores. Além das questões apresentadas, quando se considera as projeções de inflação, das taxas de juros, o cenário para 2023 será de retração ou no máximo de estagnação da atividade econômica nacional. Neste contexto, mesmo considerando os baixos preços das principais ações negociadas na bolsa de valores, as projeções são de que estes ativos não terão uma recuperação, além dos níveis históricos recentes, nos próximos dois ou três anos que compense o risco, quando comparado com o mercado de renda fixa.



Fonte: Economatica, XP Research.

6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 4.963/2021 atualizada.



A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definidas pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

6.1. DO CREDENCIAMENTO DE AGENTES FINANCEIROS

Tendo em vista a necessidade de adequar a uma nova política de gestão de RISCOS DE MERCADO, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI – PREVI-JAPERI deverá investir, preferencialmente, seus novos recursos provenientes aos repasses obrigatórios, de parcelamentos de processos de amortização de repasses não realizados em períodos anteriores, de resgates realizados, ao longo do exercício de 2023, através de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS ligadas às empresas abaixo:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL BANCO DO BRASIL BANCO ITAU-UNIBANCO BANCO BRADESCO BTGPACTUAL XP INVESTIMENTOS

No caso de necessidade de aquisição de ativos que satisfaçam as limitações estabelecidas por esta Política de Investimentos, que não estejam disponíveis através das instituições acima relacionadas, ou que haja a necessidade de diminuição do nível de concentração nestas instituições, o **PREVI-JAPERI** poderá investir em ativos cujos administradores ou gestores estejam relacionados na Resolução do CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL – CMN nº 4.695 de 27 de novembro de 2018, em anexo.

No caso de investimentos em TÍTULOS PÚBLICOS de forma direta, o PREVI-JAPERI deverá fazêlo através das mesas de Operação das Custódias do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, ou de Corretoras de Valores ou Custodiantes de grande porte e que possuam classificação de risco A ou superior e que atendam aos critérios da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Estas operações deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

7. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP n° 1.837, de 19 de 30 de junho de 2022, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro



cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de beneficios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS conhecida como META DE RENTABILIDADE será de IPCA + 4,90 % (quatro vírgula noventa por cento) ao ano.

Ainda assim, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionará a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

8. DA PÓLÍTICA GERAL DE INVESTIMENTO

- a) Ficam VEDADOS investimentos, por parte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI**, em fundos FIC FUNDOS DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTOS ou em FUNDOS DE INVESTIMENTOS que não contenham, em seus regulamentos, a VEDAÇÃO de alocação de seus recursos em COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS.
- b) Com relação aos fundos cujos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI já estão alocados em FUNDOS DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS ou em FUNDOS DE INVESTIMENTOS cujos regulamentos permitam investimentos em COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, aqueles fundos que estiverem abertos e não possuam critérios de carência em contrários, que estejam em liquidação ou que estejam aguardando soluções de processos administrativos e judiciais, deverão se enquadrar ao critério definido no item a, em um prazo de 180 dias corridos, a partir da data da aprovação desta política.



c) Excepcionalmente, caso não haja opções de fundos de investimentos que se enquadrem nas limitações dos itens **a** e **b**, desde que atendam aos demais critérios estabelecidos na presente política, considerando a necessidade de diminuir o nível de concentração desejável, o PREVI-JAPERI poderá adquirir cotas de fundos FIC – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTOS ou em FUNDOS DE INVESTIMENTOS que não contenham, em seus regulamentos, a VEDAÇÃO de alocação de seus recursos em COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS, até que esta condição deixe de existir.

Com relação aos recursos financeiros necessários à gestão de FLUXO DE CAIXA dos pagamentos mensais de Aposentados e Pensionistas, e também das despesas operacionais do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI poderão permanecer em conta corrente, ou em Investimentos tipo Aplicação Automática, desde que não tenham seus valores estabelecidos a MARCAÇÃO a MERCADO, para que se possa evitar possíveis perdas decorrentes de sua movimentação.

Os fundos relacionados a seguir que estejam desenquadrados pela mudança da normativa, ou que tenham ou deverão ter algum processo administrativo ou jurídico necessários para as possíveis correções relacionadas às perdas ou problemas de recuperação dos ativos em questão, ou que estejam em liquidação, terão suas estratégias definidas ao longo do tempo, em função do acompanhamento e do andamento dos processos em questão. Em cada uma das reuniões mensais do COMITÊ DE INVESTIMENTO, e do CONSELHO DELIBERATIVO, poderão ser apresentadas as ações estratégicas que estão sendo implantadas.

RELAÇÃO DOS FUNDOS EM CONDIÇÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO

TOWER IMA-B 5 FI RENDA FIXA
AUSTRO IMA-B ATIVO FIC RENDA FIXA
TMJ IMA-B FI RENDA FIXA
FP2 MULTIESTRATÉGICA FIP
AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

8.1. POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE RENDA FIXA

No segmento de RENDA FIXA as aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI serão realizadas preferencialmente em TÍTULOS PÚBLICOS DO TESOURO NACIONAL, adquirido por meio dos leilões do mercado primário através das mesas de operações das custodias do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou de outra instituição financeira definida por esta Política e credenciada pelo Conselho Deliberativo. A estratégia de investimentos em Títulos Públicos poderá representar aportes em TÍTULOS PRÉ-FIXADOS - LTN com prazo de vencimento de até cinco anos, e em títulos NTN-B – NOTA DO TESOURO NACIONAL, SÉRIE B, com rendimento de taxa de juros

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Japeri Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri



igual ou superior a taxa atuarial mais IPCA, preferencialmente com vencimentos iguais ou superiores a 2032, neste caso, não haverá necessidade de aprovação do Conselho de Administração para cada aquisição destes títulos, desde que se cumpram os requisitos definidos por este instrumento. Eventualmente, poderão ser realizados investimentos em outros ativos mobiliários, desde que avaliados pelo Comitê de Investimento, aprovados pelo Conselho Deliberativo. Para todos os casos, os investimentos estarão subordinados aos seguintes critérios:

- a) Até 100% (cem por cento) em Títulos Públicos Federais na forma de remuneração PRE-FIXADA, desde que tenham prazos menores ou iguais a 5 (cinco) anos ou em Títulos Públicos Federais combinados em IPCA mais taxa de juros PRE-FIXADA, e que devem se mantidos até o prazo de vencimento, tendo seu valor estabelecido pela Marcação n Curva, evitando uma concentração superior a 25% (cinco por cento) do patrimônio da PREVI-JAPERI em um único Título com a mesma classificação e data de vencimento, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).
- b) Até 100% (cem por cento) em FUNDOS DE INVESTIMENTOS classificados como FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS PÚBLICOS DE RENDA FIXA, e que contenham em seus regulamentos, que pelo menos 80% de seus ativos sejam alocados, obrigatoriamente, em Títulos Públicos, ou em Títulos Compromissados em Títulos Públicos, preferencialmente que tenha uma carteira cujos ativos tenham data de vencimento de até 5 anos. Fica vedada a concentração de investimentos superior a 20% (vinte por cento) do patrimônio do PREVIJAPERI em um único FUNDO DE INVESTIMENTO com estas características ou Fundos do mesmo tipo, administrada pela mesma INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- c) Até 5% (cinco por cento) diretamente em OPERAÇÕES COMPROMISSADAS, emitidas pelas Instituições Financeiras Classificadas por este Instrumento, lastreadas exclusivamente por TÍTULOS EMITIDOS PELO TESOURO NACIONAL, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia, e que tenham prazos de vencimento menores ou iguais a (cinco) anos, e que tenham valor de Marcação de Mercado vantajosos em termos de rentabilidade.

FICA VEDADO o investimento em fundos de investimentos que faça uso de derivativos, que não sejam para operações de hedge, e que não superem o valor do Patrimônio Líquido do Fundo.

FICA VEDADO o investimento em qualquer aplicação classificado por RENDA FIXA, diretamente ou através de FUNDOS DE INVESTIMENTOS que não sejam aqueles autorizados por este instrumento. Esta vedação poderá ser revisto pelo COMITÊ DE INVESTIMENTO em função de mudanças econômicas ou de mercado, que poderá propor as possíveis mudanças ao Conselho deliberativo.

Com relação aos ativos de Títulos Públicos do Tesouro Nacional, que fazem parte hoje da Carteira de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri, estes deverão ser mantidos até o final do prazo de vencimento, a não ser por uma necessidade imperiosa,





desde que aprovada e justificada pelo Comitê de Investimento e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

8.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Não está previsto, para o exercício de 2023 e para os próximos anos, nenhum investimento em ativos de Renda Variável, no entanto, caso haja alguma mudança no cenário econômico e de mercado, poderão ser realizados investimentos nestes ativos, desde que sejam propostos pelo Comitê de Investimento, aprovados pelo Conselho Deliberativo, e que também atendam aos seguintes critérios:

- a) Até 30% (trinta por cento) em cotas de FUNDOS DE INVESTIMENTOS classificados FUNDOS DE ÍNDICES DE AÇÕES DIVULGADOS PELA BOLSA DE VALORES DO BRASIL B3, compostos por no mínimo 50 (cinquenta) ações, correspondentes a bônus ou recibos de subscrição e de certificado de depósito de ações, conforme regulamentação, estabelecida pelo CVM (Resolução CVM nº 4.695, de 27/11/2018), desde que não seja superado o limite de 10% do total dos ativos do PREVI-JAPERI em um único Fundo, ou de Fundos de um mesmo administrador.
- b) Até 5% (cinco por cento) em cotas de FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO, classificados pelo mercado como FUNDOS DE TIJOLOS, negociados em pregão de Bolsa de Valores B3, desde que em seu regulamento estabeleça uma diversificação mínima de 5 (cinco) imóveis ou parte de imóveis, e que os mesmos, tenham uma taxa mínima de ocupação de 60% na data de aquisição, e que seus imóveis estejam localizados nas áreas metropolitana das cidades de São Paulo, do Rio de Janeiro, e de Belo Horizonte, ou de grandes cidades industriais do estado de São Paulo, preferencialmente de logística, e que tenham pago rendimento de aluguel aos cotistas um valor superior a 6% (seis por cento) ao ano, nos últimos três anos.

Ficam VEDADAS as demais modalidades de investimentos de RENDA VARIÁVEL e INVESTIMENTOS EXTRUTURADOS, sejam na forma de investimentos diretos, sejam através de FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

Na medida em que seja possível, os investimentos atuais que não se enquadram na presente Política de Investimentos, deverão ser resgatados para se adequarem a este instrumento.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas projetadas (passivo) pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.



8.3. SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Não está previsto para os próximos anos, nenhum aporte financeiro no Segmento Investimentos no Exterior.

8.4. LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de FUNDOS DE INVETIMENTO.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021, ou daquele estabelecido por este instrumento.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI** limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos poderão ser elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7°, parágrafo 10° e art. 8°, parágrafo 9° da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

8.5. ENQUADRAMENTO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN nº 4.963/2021, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

a) Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.





b) Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, ou que estejam em processo de liquidação, sendo vedado aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI.

9. CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

- Risco de Mercado é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- **Risco de Crédito** também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- Risco de Liquidez surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.
- Risco Proveniente do uso de Derivativos Os preços dos contratos de derivativos são
 influenciados por diversos fatores que não dependem exclusivamente da variação do preço do
 ativo objeto. Dessa forma, operações com derivativos, mesmo com objetivo exclusivo de
 proteger posições, podem ocasionar perdas para o FUNDO e, consequentemente, para seus
 cotistas.
- **Risco de Concentração** Consiste no risco de perdas, decorrentes da pouca diversificação de emissores dos ativos financeiros componentes da carteira do FUNDO.



9.1. CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 2,65% do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: 14,46% do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI deverá monitorar a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimento, que decidirá propor ao Conselho de Administração pela manutenção, ou não, do investimento.

9.2. CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
ATANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)



Estado do Rio de Janeiro **Prefeitura Municipal de Japeri** *Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri*



MOODYs	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "RATING" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

9.3. CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Ficam VEDADAS investimentos em qualquer tipo de ATIVO MOBILIÁRIO que possua carência de resgate superior a 10 (dez) dias, depois de efetuado a solicitação de resgate, e no caso de FUNDOS DE INVESTIMENTOS, que os mesmos tenham definidos em seus regulamentos, critérios de carência inferior ou igual a 10 (dez) dias e que seja definido uma política de investimento que garanta esta LIQUIDEZ.

Neste caso, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

9.4. CONTROLE DE RISCO DO USO DE DERIVATIVOS

Ficam VEDADOS investimentos em FUNDOS DE INVESTIMENTOS QUE não contenham cláusulas que limitem o uso de DERIVATIVOS com finalidades diferentes de HEDGE de suas próprias operações, ou que coloque em risco os seus ativos.

9.5. CONTROLE DO RISCO DE CONCENTRAÇÃO

Ficam VEDADOS investimentos em FUNDOS DE INVESTIMENTOS que não contenham cláusulas de garantia de diversificação, de tal forma que elimine uma exposição a RISCOS DE CONCENTRAÇÃO de ativos, sempre considerando a natureza do mercado em que o ativo está relacionado.



10. METODOLOGIA DE PRECIFICAÇÃO

O processo de MARCAÇÃO A MERCADO consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de MARCAÇÃO NA CURVA consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS podem ser classificados como disponíveis para negociação futura ou para venda imediata, ou mantidos até o vencimento, conforme Art. 145 da Portaria 1.467/22.

Sendo assim a precificação para tais investimentos poderão ser definidas da seguinte forma:

- a) Títulos Públicos: marcação a mercado ou marcação na curva quando o RPPS optar por manter aplicação até o vencimento.
- b) Fundos de Investimento: marcação a mercado ou marcação patrimonial para fundos cujo objetivo é a manutenção a longo prazo e/ou até o final do prazo de encerramento.
- c) Títulos Privados: marcação a mercado ou marcação na curva para ativos com carência que o RPPS mantenha até o vencimento.

10.1. TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.



MARCAÇÃO A MERCADO

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * Qt_{titulo}$$

Onde:

Vm = valor de mercado

 PU_{atual} = preço unitário atual

 $Qt_{titulos}$ = quantidade de títulos em posso do regime

Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra}* \left(1 + IPCA_{projetado}\right)^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNA_{data de compra} = Valor Nominal Atualizado na data da compra

IPCA_{projetado} = Inflação projetada para o final do exercício



O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado $VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra $SELIC_{meta}$ = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[rac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1
ight]*100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição





Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\left(\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} \right)^{\frac{252}{dias\ úteis\ no\ período}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
 Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
 Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^{n} 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1+TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1+TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right]$$

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.



Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

10.2. FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período





 $S_{anterior}$: saldo inicial do investimento

Rendfundo: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em

percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

 V_{atual} : valor atual do investimento

 V_{cota} : valor da cota no dia

 Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do B3, caso contrário será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

10.3. TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado



acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa préfixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

11. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, serão elaborado relatórios mensais, de forma separada ou por intermédio de Ata de reunião, com o parecer do Comitê de Investimento, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto às aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAPERI, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O Comitê de Investimentos deverá acompanhar e avaliar a aplicação da estratégia de investimento apresentada por esta Política de Investimento.

Quando necessários, deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- a) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e, e quando for possível, ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.
- b) Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.





- c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
- e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

12. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

12.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAPERI para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenguadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:



Estado do Rio de Janeiro **Prefeitura Municipal de Japeri** *Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri*



Contingências	Medidas	Resolução
	a) Apuração das causas acompanhado de	
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	relatório;	
	b) Identificação dos envolvidos a contar do	Curto, Médio e Longo Prazo
	início do processo;	
	c) Estudo Técnico com a viabilidade para o	
	enquadramento.	
	a) Apuração das causas acompanhado de	
	relatório;	
2 – Desenquadramento do Fundo de	b) Identificação dos envolvidos a contar do	Curto, Médio e Longo Prazo
Investimento	início do processo;	
	c) Estudo Técnico com a viabilidade para o	
	enquadramento.	
	a) Apuração das causas acompanhado de	
	relatório;	
3 – Desenquadramento da Política de	b) Identificação dos envolvidos a contar do	Curto, Médio e Longo Prazo
Investimentos	início do processo;	Curto, Medio e Longo Frazo
	c) Estudo Técnico com a viabilidade para o	
	enquadramento.	
	a) Apuração das causas acompanhado de	
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	relatório;	
	b) Identificação dos envolvidos a contar do	
	início do processo;	
	c) Estudo Técnico com a viabilidade para	Curto, Médio e Longo Prazo
	resolução;	
	d) Ações e Medidas, se necessárias,	
	judiciais para a responsabilização dos	
	responsáveis.	

12.2. POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado	
	de relatório;	
	b) Identificação dos envolvidos a	
	contar do início do processo;	Curto, Médio e Longo Prazo
	c) Estudo Técnico com a viabilidade	
	administrativa, financeira e se for o	
	caso, jurídica.	



13. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pela Secretária de Previdência Social do Ministério do Trabalho e Previdência.

À vista da exigência contida no art. 4°, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5° da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes à análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

14. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAPERI, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos estabelecida por este instrumento.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos, em relação à Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo **lei nº 1345 de 2017**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado por esta Política de Investimento para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e pelo Comitê de Investimentos e apreciado pelo Conselho Deliberativo.

Entende-se como participação dos Instrumentos de Controle quanto à formulação, execução e acompanhamento da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAPERI;





- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- 1) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAPERI.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Secretária da Previdência e Trabalho, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAPERI**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2023.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAPERI, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.



A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAPERI**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAPERI poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAPERI, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas e à Portaria nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução, cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

JAPERI, 30 DE DEZEMBRO DE 2022 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI – PREVI-JAPERI

REPRESENTANTE DO ENTE FEDERATIVO

FERNANDA MACHADO ONTIVEROS



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EUNICE DA SILVA SANTOS

KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS SILVA

ROSANE DE CARVALHO GAMA GOMES

LEANDRO DA SILVA ALVES

MARIA LUCIA AZEVEDO VIANA DÓRIA

COMITÊ DE INVESTIMENTO

MARCIO CRISTIANO DE CARVALHO SANTOS

ILKA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO

DIMAS FERREIRA VIDAL